



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.801 /

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº
3.677, DE 08 DE MAIO DE 1985."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3.677, de 08 de maio de 1985, passará a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - O processo de promoções deverá ser instaurado e concluído até o dia 31 (trinta e um) do mês de março de cada ano e seus efeitos pecuniários retroagirão a partir do dia 1º de janeiro."

ART. 2º - Ficam mantidas, no que couber as disposições não modificadas da Lei nº 3.677/85.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILLELA

Prefeito Municipal